



LEI N.º 244/01 de 26 de Junho de 2001.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional especial.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

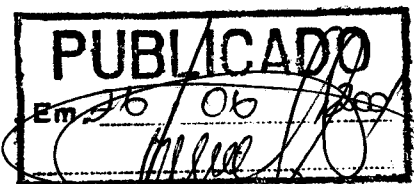
Art. 1.º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir no vigente orçamento do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério – FUNDEF 01 (um) crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500,0 (dois mil e quinhentos reais), sob a rubrica orçamentária n.º 08.42.188.2.001.3.2.5.3.00 – Salário Família.

Art. 2.º - Para fazer face à abertura de crédito constante do artigo 1.º desta lei será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a alínea III do parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2001.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 de junho de 2001.


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal





LEI N°. 244/01 de 26 de Junho de 2001.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional especial.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

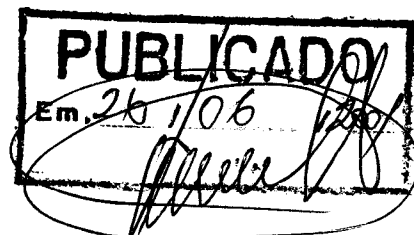
Art. 1°. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir no vigente orçamento do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério – FUNDEF 01 (um) crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500,0 (dois mil e quinhentos reais), sob a rubrica orçamentária n.º 08.42.188.2.001.3.2.5.3.00 – Salário Família.

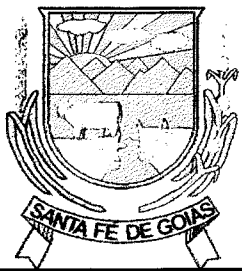
Art. 2° - Para fazer face à abertura de crédito constante do artigo 1.º desta lei será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a alínea III do parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2001.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 de junho de 2001.


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 244/2001

DE, 20 DE JUNHO DE 2001.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

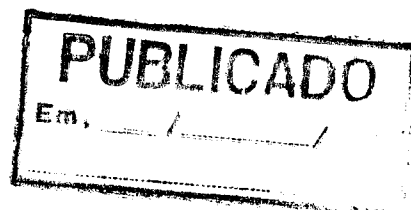
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF 01 (um) crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sob a rubrica orçamentária: 08.42.188.2.001.3.2.5.3.00 – Salário Família.

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito constante do artigo 1º desta lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a alínea III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 20(vinte) dias do mês de Junho de 2001 (dois mil e um).


DEUSDETE JANIO CARRIJO
- Presidente -



ESTADO DE GOÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 244/01 DE 31 DE MAIO DE 2001.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-FUNDEF 01 (um) crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sob a rubrica orçamentária: 08.42.188.2.001.3.2.5.3.00 - Salário Família.

Art.º 2º - Para fazer face à abertura de crédito constante do artigo 1º desta lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a alínea III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2001.


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal



Justificativa

O presente Projeto de Lei versa a respeito de autorização do Legislativo Municipal, para que a Chefe do Poder Executivo possa abrir “Crédito de Natureza Especial” no orçamento vigente junto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sob a rubrica orçamentária: 08.42.188.2.001.3.2.5.3.00 – Salário Família.

Vale ressaltar que o orçamento vigente, não trouxe no seu bojo nenhum dispositivo que trata de rubrica orçamentária para realização de despesa com salário família, onde de consequência fica impedida a atual Administração de efetuar quaisquer pagamentos a título de salário família, pelo FUNDEF.

Diante do exposto, ficando evidenciado a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, estamos encaminhando a presente propositura para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores.

Santa Fé de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2001.


Sueli Guedes Amaral Aguiar
Prefeita Municipal